



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022

O **MUNICÍPIO DE IBERTIOGA**, ESTADO DE MINAS GERAIS, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 18.094.839/0001-00, com sede na Rua Evaristo de Carvalho, nº 56, Centro, na cidade de Ibertioga-MG, neste ato representado Sr. **RICARDO MARCELO PIRES DE OLIVEIRA**, portador do CPF: 330.162.406-53 e C.I. M3048476 - Expedida por SSP/MG, residente e domiciliado neste município, nos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2022**, RESOLVE registrar os preços da **EMPRESA: AUGUSTO PNEUS EIRELI**, CNPJ 35.809.489/0001-21, com sede na Rua Cinquenta e Um, nº 205, Bairro: Tropical, na Cidade de Contagem, Estado de Minas Gerais, CEP: 32.072-550, representada neste ato pela Sra. Ana Carolina de Araujo Marçal Vieira, CPF 354. 312.838-80, portador da cédula de identidade 47.77.7777-6, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 1.765 de 30 de março de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços objetivando a aquisição futura e eventual de pneus, câmaras de ar, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PAGAMENTO

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Vir unitária (R\$)	Valor total (R\$)
2	PNEU TRATOR LARGURA SEÇÃO PNEU 19.50L	TORNEL - INDUSTRIAL KING	8	4.700,0000	37.600,0000
3	PNEU TRATOR LARGURA SEÇÃO PNEU 12/16.5	JK - JET TRAX SUPER TL	8	1.290,0000	10.320,0000
4	PNEU TRATOR LARGURA SEÇÃO PNEU 17.5	ALWAYSRUN - TH34	4	4.500,0000	18.000,0000
13	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 175/70 ARO 14	JK - VECTRA	36	355,0000	12.780,0000
15	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 195/75 ARO 16	XBRI - CARGOPLUS	24	590,0000	14.160,0000
16	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO DIMENSÕES 225/65 R16...	ROADKING - TRANSPORTER RF09	20	711,0000	14.220,0000
19	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 205/60, ARO 15	KAPSEN - H202	12	781,0000	9.372,0000
20	PNEU TRATOR LARGURA SEÇÃO PNEU 14.00/24	ALWAYSRUN - TH34	24	4.931,0000	118.344,0000
					0

ANA CAROLINA DE ARAUJO MARÇAL VIEIRA: 35431283880

Assinado eletronicamente no sistema de Registro de Preços em 11/03/2022 às 14:52:17. Para mais detalhes, consulte o Edital e o Processo Administrativo nº 03/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Item	Descrição	Marca	Quant.	Vlr unitária (R\$)	Valor total (R\$)
21	PNEU 90/90-19 DIANTEIRO	TECHNIC - T&C	9	250,0000	2.250,0000
23	CAMARA DE AR PARA APLICAÇÃO NO PNEU 1000/20	JABUTI - TR78A	25	120,0000	3.000,0000
24	CAMARA DE AR PARA APLICAÇÃO NO PNEU 900/20	JABUTI - TR78A	25	110,0000	2.750,0000
Total Fornecedor (R\$):					242.796,000 0

- 2.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de **até 15 (quinze) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente aprovada, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 2.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 2.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
- 2.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 2.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 2.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 2.8. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 2.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 2.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 2.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da Ata de Registro de Preços, caso a contratada não regularize sua situação.

ANA
CAROLINA DE
ARAUJO
MARCAL
VIEIRA:
35431263880

Assessoria Administrativa do SPM
CAMPANHA DE APROVAÇÃO
VIGÊNCIA 2023/2025
DR. CAROLINA DE ARAUJO MARCAL
CNPJ 16.141.848/0001-00
Rua São João nº 100 - Centro - Ibiritoga - MG
CEP 36.225-000
Fone: (31) 3543-1263
E-mail: ana.vieira@ibiritoga.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante da secretaria requisitante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou problemas observados, além de verificar se os produtos estão de acordo com as exigências licitadas, bem como se estão em perfeitas condições de uso.

7.2. O representante da Administração indicará na anotação o dia, mês e o ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos e encaminhará os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis (quando necessário).

7.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA/DETENTORA

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços e no Edital e seus anexos;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/DETENTORA

8.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços e Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste instrumento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante e modelo.

8.2.3. Entregar os produtos com data de validade não inferior a 60 (sessenta) dias (quando for o caso);

8.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.2.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos ou entregue desconforme;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

9.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração Municipal poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

9.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.2. É eleito o Foro da Comarca de Barbacena/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta licitação e seus demais atos, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Ibertyoga, 24 de fevereiro de 2022.

Ricardo Marcelo Pires de Oliveira
Prefeito Municipal

ANA CAROLINA DE ARAUJO MARÇAL VIEIRA
35431283880

Assinado eletronicamente por ANA CAROLINA DE ARAUJO MARÇAL VIEIRA em 24/02/2022 às 10:48:00. O documento eletrônico é válido e produz efeitos jurídicos e probatórios. Para mais informações, consulte o site: www.ibertyoga.mg.gov.br. Data: 2022.02.25 10:48:00. CPF: 35431283880.

AUGUSTO PNEUS EIRELI

CNPJ 35.809.489/0001-21

Sra. Ana Carolina de Araújo Marçal Vieira

CPF 354.312.838-80

Testemunhas:

112.095.995-81

Testemunhas:

102.639.436.82